

# DIREITO INTERNACIONAL: DINAMIZAÇÃO DAS RELAÇÕES JURÍDICAS NO CENÁRIO INTERNACIONAL

Entrevista com o Professor Paulo Henrique Portela, realizada em 05 de setembro de 2012. VI SIMULAÇÃO INTER MUNDI DO UNI-RN<sup>1</sup>- (UNISIM).

---

## **Mariana Oliveira Ferrolho de Carvalho**

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN). Secretária geral do Projeto de Extensão UNISIM. Bolsista de Iniciação Científica do PIBIC- CNPq/UNI-RN, sob a orientação da Profa. Dra. Vania de Vasconcelos Gico. E-mail: marianaferrolho@gmail.com. Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5222042255231520>.

## HONRAS AO JURISTA PAULO HENRIQUE PORTELA

Paulo Henrique Gonçalves Portela é formado em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e em Diplomacia pelo Instituto Rio Branco (IRBr). É Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Foi Diplomata de Carreira entre 1996 e 2006. É funcionário do Tribunal de Justiça do Ceará e Professor de Direito Internacional e de Proteção Internacional dos Direitos Humanos na Faculdade Christus, em Fortaleza. É professor de Direito Internacional, Direitos Humanos, Direito Internacional do Trabalho e Direito Penal Internacional em cursos de pós-graduação no Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e em cursos para concursos. É autor do livro “Direito Internacional Público e Privado: incluindo noções de Direitos Humanos e de Direito Comunitário” e de outras publicações na área do Direito Internacional.

---

1 VI SIMULAÇÃO INTER MUNDI DO UNI-RN. Foi a sexta edição do Projeto de Extensão do Curso de Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), organizada por alunos, sob a orientação de Professores do Curso de Direito, onde ocorre simulações de reuniões de organizações internacionais. Profa<sup>a</sup> Vânia de Vasconcelos Gico orientadora

**1 - Ante a dinamização das relações jurídicas de caráter internacional, comerciais, de internet e acordos internacionais, decorrentes do processo de globalização, o Direito, nem sempre tem dado uma resposta satisfatória aos conflitos que surgem destas relações. Como o Brasil tem buscado o aprimoramento de sua legislação, a fim de garantir a sua inserção neste processo com vistas a uma abertura comercial e jurídica?**

O Brasil não tem reagido a bom tempo ainda. Os temas internacionais não são objetos do interesse que deveriam ter no Brasil e isso se reflete claramente no nosso legislativo, que deixa de tratar de matérias relativas às relações internacionais no país continuamente. Nós temos, por exemplo, o projeto de lei 4.038/2008 que visa a permitir a cooperação do Brasil com o Tribunal Penal Internacional, esse projeto está parado no Congresso desde o ano de 2009, portanto, já vai fazer quase 4 anos que esse projeto está parado e é um projeto importantíssimo, pois caso amanhã o Brasil vier a ser demandado pelo Tribunal Penal Internacional não vai poder fazer nada a respeito. E a reforma do Estatuto do Estrangeiro está na iminência da sua conclusão há quase 10 anos, então há uma falta do Parlamento nesse sentido. Cabe ao Brasil se quiser estar mais bem preparado para responder as demandas das Relações Internacionais de uma maneira mais rápida e adequada, acelerar, correr um pouquinho.

**2 - Existe um paradoxo entre os Direitos Humanos e o Direito Internacional Econômico? Se existe, qual seria sua repercussão sobre o Direito Brasileiro?**

A meu ver, não existe esse paradoxo. O Direito Internacional Econômico varia um pouco em relação ao direito internacional tradicional, inclusive por dar uma atenção especial aos países em desenvolvimento e às suas necessidades. Lembrando que o direito ao desenvolvimento é um direito humano, não há essa discrepância teórica. O Direito Internacional dos direitos humanos também enfatiza o direito ao desenvolvimento, como eu acabei de falar. O direito do comércio internacional, o direito da OMC vê o desenvolvimento do comércio como uma das ferramentas do avanço no campo do direito do desenvolvimento e dos próprios direitos humanos.

O direito do comércio internacional se preocupa inclusive com o comércio desleal, quando esse comércio é desleal a partir da redução de custos causada pelo chamado dano social. Acho que a discrepância é mais prática do que teórica.

### **3 - Fazendo uma leitura dos acontecimentos recentes com influência sobre o Direito Internacional, como por exemplo, os conflitos políticos no Egito e na Síria, a crise econômica europeia dentre outros, eles podem repercutir nas relações internacionais estabelecidas pelo Brasil?**

Bom, quanto à crise econômica europeia o Brasil já sofre os efeitos dessa crise, o Brasil com a crise econômica europeia perde uma fonte, por exemplo, de turistas, o mercado de turistas; o Brasil perde investimentos europeus que poderiam vir para o país, o Brasil perde receita nas exportações. A crise europeia é uma das responsáveis inclusive pela relativa perda do dinamismo da economia brasileira nos últimos tempos, quando, porém, a questão da Síria, essa questão diz respeito ao Brasil, sobretudo, porque o Brasil vem sendo pouco a pouco chamado a opinar em algumas situações internacionais, o Brasil tem uma tradição de aderência aos princípios específicos caros à comunidade internacional e é por isso que é chamado, o Brasil é reconhecido por valorizar o princípio da Solução Pacífica de Controvérsias, facilitar o multilateralismo, ou seja, facilitar a solução das crises em foros internacionais, daí o Brasil ser chamado a opinar em crises como essas. E a crise da Síria deveria ter uma atenção muito grande do Brasil pela grande comunidade de Sírio-Libaneses que vivem em território brasileiro, há uma ligação, inclusive, afetiva com o país. Agora, como o Brasil já está nessa crise, eu acredito que continuar a utilizar os princípios que estão aí há mais de um século é o melhor caminho para atuação, inclusive, coerente nesse campo.

### **4 - No que concerne a cooperação jurídica internacional, importante para o combate ao crime organizado, o qual tem se revestido de características transcontinentais, o Brasil tem encontrado estratégia para sua eficácia? Em que medida os cursos de Direito podem contribuir para a promoção de reflexões jurídicas e interpretação de normas internacionais com o fim de propiciar o desenvolvimento destas estratégias?**

O Brasil já é signatário de inúmeros acordos de cooperação no campo de combate ao crime, por exemplo, a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, por exemplo. Talvez o único defeito dessas convenções seja o seu caráter um pouco genérico, que impõe aos países a necessidade de legislar mais detalhadamente a respeito, e é aí que entra o Brasil, mas a questão desse momento eu acredito que seja antes de mais nada prática, cabe ao Brasil combater a corrupção né? É uma questão, digamos, cotidiana da nossa vida, eu acho que as faculdades de direito sempre podem contribuir com a reflexão, tudo que é norma deve passar pela reflexão, inclusive uma reflexão contra a lei, às vezes uma reflexão criticando a lei imposta para ver algo melhor, a crítica da jurisprudência, tudo é válido. Agora, mais uma vez eu insisto, lei tem, norma tem, tratado tem, o problema no Brasil é colocar essa lei no seu lugar, que é aquele lugar que Robert Alexy indicava é o direito à ciência prática.

## **5 - É possível propor um novo pensamento para o estudo e compreensão do Direito Internacional com fundamento nas transformações da sociedade contemporânea?**

Acho que fundamentalmente o novo direito internacional já está começando a se desenhar na doutrina mais recente, direito internacional era o direito que era visto como algo que preocupava apenas aos Estados soberanos, que cuidava de um número muito limitado de temas, como por exemplo, a guerra e a paz, como por exemplo, as fronteiras e as relações diplomáticas, na atualidade não, o direito internacional já interessa muito outros atores sociais, já interessa diretamente os indivíduos, já interessa diretamente as empresas, já interessa diretamente às Organizações Governamentais e já trata de uma variedade imensa de assuntos de direitos humanos, meio ambiente, trabalho, cooperação no combate ao crime. Cabe a doutrina mudar esse paradigma, o direito internacional tem mudado razoavelmente, mas é uma mudança muito recente, então a doutrina ainda repete um pouco conceitos antigos de direito internacional, a falta de livros da material no Brasil também é decisiva nesse sentido. Cabe à doutrina trabalhar para poder refletir um pouco essa mudança nos paradigmas internacionais.

## **6 - Experiências de simulação de organização internacional, como a UNISIM, que ocorrem no âmbito da graduação em Direito e que envolvem de maneira ativa os discentes do curso contribuem para uma nova práxis na educação em Direito Internacional?**

Como contribuem! Contribuem porque, em primeiro lugar, mostram o lado prático do Direito Internacional e são oportunidades para mostrar que o direito internacional tem outros lados práticos também, direito internacional não é direito tratado em ambientes distantes como o governo, é o tratado em vários ambientes, o ambiente da empresa, o ambiente da sociedade civil, das organizações não governamentais, dos militantes de direitos humanos, é o ambiente em suma, que cada vez mais interpenetra todos os setores da sociedade. Agora, o direito internacional, ele também, ou melhor, as simulações de direito internacionais têm uma serventia maior, ela serve para capacitar os nossos alunos à técnica da negociação, a técnica da negociação é muito importante dentro do direito, o judiciário ainda carece de maior celeridade e nesse sentido, às vezes é melhor do que enfrentar uma longa controvérsia no judiciário é resolvê-la de uma maneira negociável, nesse sentido é bom treinar os nossos alunos em técnicas de negociação e, por fim, eu acredito que essas simulações fomentam um valor importante não apenas só dentro do direito, mas dentro do nosso processo de consolidação democrática, que é o valor da tolerância, que é o valor de reagir à diferença que te desagrade às vezes, de uma maneira civilizada, sem recorrer à violência, sem recorrer à invasão do espaço alheio. Cada um no seu espaço, respeitando o direito do outro a, até não concordando, pois ninguém é obrigado a concordar com o outro, o direito de ser contra é até um direito humano, agora, nós temos a obrigação de respeitar, então negociar, treinar negociação com gente tão diferente é também um exercício de tolerância, como eu falei, em última instância, contribui para a própria consolidação da democracia no Brasil.